

ANEXO II MODELO CARTA PROPOSTA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CEARÁ ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS nº 09/20/TP-INF-O

a shipto: Contrata	cão de empresa	nte a esta Comissão, apresentar para execução de obra visando a
navimentação em nedra tosca na localidad	e de Caja dos J	orge no municipio de ipaporariga,
C Desirte Décise apayo	nım valor di	IDDAI UE INV
1	sendo para	0 LUIE I O VAIOI GE IV
) e para o LOTE II o valor de
R\$ (), bem como, declarar, sob as
penas da Lei:		
* Inteira submissão aos preceitos legais e alterações posteriores e às cláusulas e cono Nº 09/20/TP-INF-O.	dições do Editai C	de Licitação tipo Tomada de Fregos
* Que não possuímos nenhum fato que no assumimos o compromisso de bem e fielr sejamos vencedores na presente licitação.	os impeça de pa nente fornecer o	articipar da mencionada licitação e o objeto cotado no ANEXO I, caso
DADOS DA EMPRESA:		: 1 (D (Cidada/UE/CED)
Proponente (Razão Social):		ercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSI	NATURA DE CO	ONTRATO:
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Prazo Execução da Obra: 120 (cento e vir Cidade (UF), de	nte) dias, conform	
	ura do proponent esentante legal	e







ANEXO - III



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇOS, Nº 09/20/TP-INF-O.

(Empresa), nome fantasia de, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por seu (cargo do representante legal),, (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (cargo / função), inscrito no CPF (MF) e RG:/SSP/CE.
DECLARA:
Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga – Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação ou a redução de nossa capacidade financeira que venha afetar a participação no presente certame licitatório, bem como que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93.
Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.
Cidade (UF), de de 2020.
Assinatura do proponente Representante legal









MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS, Nº 09/20/TP-INF-O.

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade	
(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, como representante devidamente constituído de, (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente licitação doclara cob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:	
Licitação, deciara, sob as perias da foi, em espesiar e ambiente a	
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;	
 (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; 	
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;	
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;	
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e	
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.	
Cidade (UF), de de 2020.	
Assinatura do proponente Representante legal	







ANEXO - V



MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CF/88

Eu, ______, portador (a) do RG N° _____ SSP - CE e CPF sob o N° _____, na condição de Sócio Administrador e representante legal da LICITANTE - _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o N° O9/20/TP-INF-O, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, e que a Sociedade Limitada _____, CNPJ: _____, CNPJ: _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

| Ipaporanga (Ce), ______ de ______ de 2020.









MODELO I - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

inscrita no CN administrador,	ID L sale a NIO	neste	a de, sociedade lim e ato representada por seu sóc , empresário, inscrito no CPF	cio e
DECL	ARA:			
licitatório, junto que tomou co integralmente 09/20/TP-INF-	o ao Município de Ipaporano onhecimento de todas as com os termos do EDITAL O, promovida pelo Município	ga, Estado do condições de e de seus A de IPAPORAN		corda
Pelo	que, por ser expressão da ve	rdade, firma a p	presente, sob as penas da lei.	
Ipapo	oranga (Ce),de	de 2020.		
Licita	nte			
Repr	esentante Legal.			





ANEXO - VI





inscrita no CNPJ sob o N°, nome fantasia de, sociedade limitada, neste ato representada por seu sócio e administrador,, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) e RG:, /SSP/CE.
DECLARA:
Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova junto ao presente processo licitatório, EDITAL de Tomada de Preços Nº 09/20/TP-INF-O da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, QUE tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos da obra a ser realizada a obra de pavimentação em pedra tosca na localidade de Cajás do Jorge, no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Projeto Básico, anexo do edital de para a realização de:
DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra visando pavimentação em pedra tosca na localidade de Cajá dos Jorge no Município d Ipaporanga, conforme Projeto Básico anexo.
Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.
Ipaporanga (Ce),de de 2020.
Licitante
Representante Legal.











MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS, Nº 09/20/TP-INF-O.			
inscrita no CNPJ sob o Nº, nome fantasia de, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por seu sócio e administrador,, (nacionalidade), (estado civil), (cargo / função), inscrito no CPF (MF) e RG:/SSP/CE.			
Declaro sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços Nº 09/20/TP-INF-O, que, em observância ao §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como declaramos possuir receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, estando essa empresa apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.			
Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.			
Ipaporanga (Ce),de de 2020.			
Representante Legal			









ANEXO - VIII MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO:
MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que entre si fazem de um lado o Município de Ipaporanga, através da Secretaria de Infraestrutura, instituição de direito público interno, inscrito no Rua Franklin José Vieira, nº 02 — Centro - Ipaporanga — Ceará, inscrito no CNPJ: 10.462.364/0001-47 e CGF: 036.920.641-4, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria de Infraestrutura, Sra. Maria Clara Wylany Brandão Pinto, domiciliada à Rua João do Carmo, s/nº, Centro, Ipaporanga, Ceará, portadora do CPF sob o nº 049.629.513-60, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa: Estado com sede à endereço na Cidade de Estado Rairro
no CNPJ sob o N° e no CGF sob o N°
representana DOI Seu
portador(a) da CPF sob o N°, heste ato representada, brasileiro(a), doravante denominado, doravante denominado
portador(a) da CPF sob o N°, doravante denominado
CONTRATADO. Firmam o presente contrato em decorrencia deste processo licitatorio mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 09/20/TP-INF-O, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria de Infraestrutura e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e suas demais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra
visando a Contratação de empresa para execução de obra visando a pavimentação em podre tosca na localidade de Cajá dos Jorge no Município de Ipaporanga, constante das especificações contidas na proposta de preços que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem o valor global para ().
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:
Parágrafo 1º: O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo 2º: O prazo para a execução da Obra será de 120 (cento e vinte) dias de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo setor de engenharia, a contar do dia seguinte à data da Ordem de Serviço. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega da obra admitem prorrogação, sendo de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra um dos seguintes motivos:

a) Alteração do projeto ou especificações pela Prefeitura

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;







c) Interrupção dos trabalhos ou diminuição do seu ritmo por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal;

d) Aumento das quantidades de serviços inicialmente previstas, nos limites

estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do contrato.

4.1. O prazo para a início da obra será de até 03 (três) dias a contar do dia seguinte da Emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do instrumento contratual, devendo ser executados pelo período e prazo máximo de acordo o estabelecido no cronograma físico-

financeiro.

4.2. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser dirigidos à Secretaria de competente em até 10 (dez) dias anteriores a data do término do prazo contratual, devendo ainda, ser acompanhados de relatório circunstanciado e de um novo cronograma físicofinanceiro adaptado às novas condições propostas, no qual serão analisados e julgados por fiscal responsável pelo contrato, junto a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas deste contrato ocorrerão por conta do erário Municipal, estando na Dotação Orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Municipal, sob o nº 05.01 - 15.451.0285.2.027 – Manutenção e Recuperação de Pavimentação de Vias e Logradouros. 05.01. - 15.782.0501.1.014 - Construção e Recuperação de Passagens molhadas, pontes e bueiros. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1. DA CONTRATANTE:

- 6.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
 - 6.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.1.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação do atestado da Secretaria responsável.

6.2. DA CONTRATADA:

CNP I: 10 462 364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4

- 6.2.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame:
- 6.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;





6.2.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes:

6.2.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

6.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades

apontadas pela CONTRATANTE;

6.2.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Ipaporanga por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

6.2.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados

com o objeto do CONTRATO;

6.2.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na

Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

6.2.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus

empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Denilson Sousa de Óliveira, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

- I Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob nº 09/20/TP-INF-O, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato:
 - III Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se





for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os

serviços executados, se em desacordo com o contrato.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão

ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

8.1. Através de medições, acompanhadas de diário de obra, e relatório fotográfico, bem como de croqui de localização dos serviços executados da unidade habitacional referida e deverão estar de acordo com a proposta da Licitante contratada.

8.2. Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três)

dias úteis para a emissão das respectivas faturas.

8.3. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da contratada em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, após a aprovação da medição dos serviços com a apresentação das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

CLÁUSULA NOVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º:Os preços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) tomando-se como base à data de apresentação da proposta, ressalvado o disposto no art. 11 da Lei 8880/94, tomando-se pôr base a seguinte fórmula:

$R = \underbrace{A - B}_{B} X V, \text{ onde:}$

R = ao valor procurado;

A = ao índice correspondente ao mês da medição;

B = ao índice referente ao mês da proposta;

V = ao valor da parcela a ser reajustada.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS: Eventuais acréscimos







ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1. Serviços não previstos e considerados imprescindíveis para a obra terão os seus preços acertados entre as partes levando-se sempre em conta os parâmetros de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato poderá ser:

11.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos

enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos

regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na

execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 0,2% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do

pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sansões, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) advertência;





b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo

prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDAS E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso

indevido na execução dos serviços, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso indevido

superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços e desistência da conclusão.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.1. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

- 13.2. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.
- 13.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sansões, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:
 - a) advertência;
 - b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração

pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSISÕES FINAIS: Declaram as partes





que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ararendá - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE, de		de 2020.	
Maria Clara Wylany Brandão Pinto Prefeitura Municipal de Ipaporanga CONTRATANTE Ordenadora de Despesas do Fundo Geral Secretaria de Infraestrutura		(Empresa) CONTRATADA (Representante) (Cargo)	
Nome do(a) Gestor(a) Gestor(a) do Contrato			
Testemunhas:			
01 Nome:	02 Nome:		
CPF:	CPF:		